



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTA COM O AERO CLUBE DE LAVRAS, ÁREA DESTINADA AO DISTRITO INDUSTRIAL E AEROPORTO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

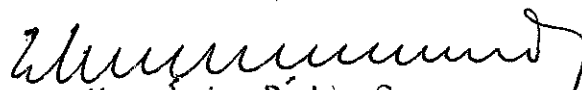
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 13,99 hectares do atual Aeroporto, mediante permuta pela área discriminada no Decreto nº 690 de 16.03.81, com a finalidade de implantar o Distrito Industrial.

Art. 2º - REvogam-se das disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1981.


Dr. Mauricio Pádua Souza
Prefeito Municipal